

INTERESSADO - LEONARDO ALBRECHT FILHO

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro Arnaldo Laurindo

PARECER CEE Nº 3202/74; CSG; Aprov. em 16/12/74; Comunicado ao
Pleno em 19/12/74

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Leonardo Albrecht Filho, filho de/Therézinha Müller Albrecht, nascido aos 17 de novembro de 1957, em Campinas, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior a nível de 1º semestre do 2ª grau, para fins de prosseguimento de estudos.

Apresenta a seguinte vida escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Colégio Estadual "Culto à Ciência" de Campinas;

b) em continuação, freqüentou a 1ª série do 2º grau no Colégio Integrado de Aplicação "Pio XII", de Campinas;

c) a seguir, freqüentou de fevereiro a junho no ano de 1974, a "Pleasantville High School", Pleasantville, New York, Estados Unidos, da América;

d) retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos no Colégio Integrado "Pio XII", de Campinas, na Habilitação Profissional de Auxiliar de Contabilidade, a partir do 2º semestre.

2- APRECIACÃO- O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América, por Leonardo Albrecht Filho, a nível de 1º semestre da 2ª série do ensino de 2º grau, do sistema brasileiro. C o n v a l i d a - s e a sua matrícula no 2º semestre da 2ª série desse grau, no ano de 1974. O interessado deverá submeter-se a processo de adaptação a critério da escola de sua matrícula, computando-se, para efeito de freqüência e notas, apenas as do 2º semestre do ano letivo de 1974.

São Paulo, 16 de dezembro de 1974

a) Conselheiro - Arnaldo Laurindo - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Alfredo Gomes, Erasmo de Freitas Nuzzi, José Borges dos Santos Júnior, José Augusto Dias, Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1974

a) Conselheiro - JOSÉ AUGUSTO DIAS- Vice- Presidente
no exercício da Presidência.